



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Projeto de Lei Nº 002/2023

Autor: Legislativo

FIXA VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOA VISTA DO GURUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com inciso I do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do inciso XVIII, art. 31 da Lei Orgânica de Boa Vista do Gurupi, e com observância no que dispõe os artigos 29, V; 37, XI; e 39, § 4º da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Boa Vista do Gurupi, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º O subsídio do Prefeito, vice-prefeito e dos Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando o **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para a revisão.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Plenário “Asdublas Costa Leite”, 28 de janeiro de 2023.

GIESIA TALYSSA COSTA DE ARAUJO COUTINHO **GABRIEL DOS SANTOS REIS**

Vice-Presidente

1º Secretário

ROZEMIRO GOMES MISCOITO

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 002/2023 de Autoria do Poder Legislativo que **FIXA VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O presente Projeto de Lei busca otimizar a legislação municipal relacionada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Gurupi. O principal objetivo é aumentar a eficiência administrativa a partir de um justo reajuste no subsídio dos Secretários Municipais, pois foi observado pela Mesa Diretora, que desde do ano de 2020 não ocorreu qualquer reajuste salarial (aumento real) no valor do subsídio dos Secretários Municipais de Boa Vista do Gurupi, e que compete exclusivamente ao Poder Legislativo essa prerrogativa, nos termos que rege a Lei Orgânica Municipal.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto para apreciação dessa Casa Legislativa e requeremos a pronta aprovação.

Atenciosamente,

GIESIA TALYSSA COSTA DE ARAUJO COUTINHO GABRIEL DOS SANTOS REIS

Vice-Presidente

1º Secretario

ROZEMIRO GOMES MISCOITO

Presidente